LEI Nº 2.569, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 23-12 a 03-01
de 2022 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 14561

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista a Semana do Municipalismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Municipalismo no Município de Vitória da Conquista", a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 23 de fevereiro, data em que se comemora "O Dia Nacional do Movimento Municipalista Brasileiro".

Art. 2º Na "Semana do Municipalismo", a Câmara Municipal de Vitória da Conquista realizará uma sessão solene ou Audiência Pública em comemoração à data e, na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 23 de fevereiro.

Parágrafo único. Poderão ser promovidas, durante a "Semana do Municipalismo", palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto à comunidade, a fim de orientar a sociedade sobre a temática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 21 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo Miranda